



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/05/2024

Edição nº 1563/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO Nº 67/2024	2
RESOLUÇÃO SEDUC Nº 08/2024	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023 - CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.	6
EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2024	7
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	7
RECURSO PE 12/2024	8
TERMO DE ADITAMENTO 1/2024 CONTRATO 142/2023	8
TERMO DE ADITAMENTO N. 1/2024 AO CONTRATO N. 147/2023	8
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	8
TERMO DE CONTRATO 141/2024	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10
EDITAL 0129/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13
EDITAL 0130/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	15
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	15



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/05/2024

Edição nº 1563/Ano VII

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO Nº 67/2024

Os Diretores de Escola abaixo relacionados, nomeados por meio do Decreto Nº 35.452/2024, classificados no Concurso Público Edital nº 02/2021, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto. Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de unidades escolares não terão vagas atribuídas compulsoriamente.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO:	29/05/2024
HORÁRIO:	15h00 – Diretores de Escola
LOCAL:	SEDUC – Sala 27 – Sala da Supervisão de Ensino Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário

Diretor de Escola

07 – Raquel Depólito Gomes de Oliveira.
08 – Janaina Irene Lopes Comitre Cantero.
09 – Eliane Ribeiro Jordão Marcato.
10 – Mayara Faria Miralha.

Unidades Escolares

- E.M. Carlos Alberto de Arruda Campos.
- E.M. Profª. Jovita Terin.
- E.M. Odette Duarte da Costa.
- E.M. Rosy Odethy Roriz Brandão.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 62c47f88-d164-47bc-b971-d71e15980607

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 08/2024

Dispõe sobre o Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, estado de São Paulo.



MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, em específico no inciso V do artigo 12, no inciso IV do artigo 13 e na alínea “e” do inciso V do Artigo 24;

Considerando o Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente, Decreto Municipal nº 13.489/1999;

Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 8.962/2015;

Considerando a implementação do Currículo Paulista na Rede Municipal de Educação, Decreto nº 32.734/2022;

Considerando a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP, Lei nº 11.364/2024.

Resolve:

Art. 1º. As diretrizes para implantação do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) nas escolas dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP serão estabelecidas por esta resolução.

Art. 2º. O Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) pauta-se em uma perspectiva de educação integral e tem como objetivo fomentar a melhoria do processo de aprendizagem dos estudantes de 1º ao 5º ano do ensino fundamental por meio de ações de apoio pedagógico, contínuas e paralelas, ao processo de aulas da classe regular, em vista à superação de barreiras que obstruam a participação plena e efetiva na apropriação de conhecimentos curriculares.

Art. 3º. O desenvolvimento do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) deve considerar as necessidades individuais de cada estudante, retomando o desenvolvimento de habilidades para a garantia de conhecimentos que efetive plenamente a participação e apropriação do currículo escolar.

Parágrafo único. As atividades contemplarão as habilidades dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 4º. As unidades escolares desenvolverão o Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA), de acordo com as diretrizes desta resolução, tendo como público-alvo estudantes com defasagens de aprendizagens identificadas e não superadas a partir do contexto das aulas da classe regular.

Parágrafo único. As defasagens de aprendizagens são compreendidas como a diferença entre o nível de conhecimento que um estudante possui e o nível de conhecimento que é esperado em relação a sua escolaridade regulados pela estrutura curricular.

Art. 5º. O Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) poderá ser organizado nas unidades escolares, nas seguintes conformidades:

- I.** No contraturno, com a formação de turma(s) com, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) alunos, por, no máximo, 04 (quatro) horas/semanais.
- II.** No próprio turno, em regime de recuperação contínua em consonância com o disposto no RCEMPP – Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente, organizado pela escola e homologado pelo Conselho de Escola.

Art. 6º. As turmas podem ser organizadas em agrupamentos de alunos, mediante avaliação dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a proximidade das defasagens apresentadas, com base, ou não, no ano escolar e na faixa etária, considerando:

- I.** O desenvolvimento específico de habilidades de apenas 1 (um) componente curricular.
- II.** O desenvolvimento de ambos os componentes curriculares.



§1º. Os alunos com as defasagens superadas deverão ser dispensados das aulas do projeto, abrindo oportunidade para que outros possam ser incluídos nas turmas.

§2º. As formas de agrupamentos podem ser alteradas durante o processo, considerando os processos avaliativos dos estudantes.

§3º. Qualquer alteração nos agrupamentos deverá ser encaminhada para parecer do supervisor de ensino referência.

Art. 7º. Os estudantes matriculados no 1º ano do ensino fundamental serão elencados como público-alvo do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) a partir do início do 2º semestre do ano letivo.

Art. 8º. O diretor da escola solicitará aprovação da proposta de trabalho do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA), por meio de documento próprio, enviado ao supervisor referência da unidade escolar, na seguinte conformidade:

- I. Justificativa, incluindo diagnóstico escolar sobre a aprendizagem dos alunos;
- II. Habilidades e estratégias previstas;
- III. Avaliação (função, critérios e instrumentos);
- IV. Critérios de agrupamentos de alunos e formação de turmas;
- V. Período de realização com número de aulas previstas, horários e indicação dos professores responsáveis.

Parágrafo único. Os projetos serão acompanhados durante a sua execução pela Coordenação Pedagógica e pela Coordenadoria de Gestão Educacional.

Art. 9º. As turmas do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) serão atribuídas como carga suplementar de trabalho docente aos professores efetivos ou contratados da rede municipal de ensino, desde que haja compatibilidade de horário e seja respeitado o limite estabelecido para pagamento.

- I. A carga suplementar do professor de jornada inicial de 28 (vinte e oito) horas não poderá exceder 100 (cem) horas mensais.
- II. A carga suplementar do professor de jornada completa de 33 (trinta e três) horas não poderá exceder 75 (setenta e cinco) horas mensais.
- III. A carga suplementar do professor de jornada integral de 42 (quarenta e duas) horas não poderá exceder 30 (trinta) horas mensais.

Art. 10. Os professores terão 1/3 (um terço) da jornada da carga suplementar atribuída para planejamento das aulas, sob orientação do Orientador Pedagógico da unidade escolar e/ou para processos formativos, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Em caso de não consecução do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) por ausência de professores interessados, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar temporariamente professores para atendimento das unidades escolares.

Art. 12. Para desenvolvimento do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) o professor deverá dispor do seguinte perfil profissional:

- I. Ter conhecimento sobre o desenvolvimento de competências e habilidades a serem trabalhadas nos diferentes agrupamentos;
- II. Ter conhecimento sobre o currículo vigente, especialmente às habilidades e competências relacionadas à alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática;
- III. Ser capaz de planejar sequências didáticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades adequadas para estudantes em diferentes níveis de aprendizagem, a partir do diagnóstico de suas dificuldades;
- IV. Ser capaz de desenvolver, junto aos estudantes, atividades com metodologias diferenciadas, que promovam o engajamento dos alunos e que contribuam para a intensificação de aprendizagens;
- V. Ser capaz de avaliar constantemente o processo de ensino e de aprendizagem dos alunos, de modo a rever as práticas, se necessário.



Parágrafo único. A equipe gestora e o supervisor de ensino referência da unidade escolar poderão destituir o professor se, após orientações, devidamente registradas, não se mostrar apto a desenvolver o projeto.

Art. 13. Caberá aos professores das turmas do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA):

- I. Realizar plano de aula, em conformidade com o projeto da escola, o qual será acompanhado pela equipe gestora da escola;
- II. Planejar as aulas de acordo com as necessidades formativas dos alunos;
- III. Implementar o projeto, visando a intensificação das aprendizagens;
- IV. Realizar o controle de frequência por meio de documentos específicos e devidamente organizados, de maneira que haja o acompanhamento da equipe gestora da escola e do supervisor de ensino referência;
- V. Realizar avaliação contínua, por meio de critérios e diferentes instrumentos, com registros das dificuldades e avanços obtidos pelos alunos durante todo o processo, os quais devem ser tabulados e apresentados no Conselho de Classe ao final de cada bimestre.

Art. 14. O acompanhamento e avaliação do projeto, em suas diversas fases, serão de competência:

- I. Da Coordenadoria de Gestão Educacional (CGE) por meio das equipes técnico-pedagógicas da SEDUC, Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino, no uso de suas atribuições, que deverão:
 - a. Analisar a proposta apresentada pelas escolas para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação;
 - b. Analisar diagnósticos da aprendizagem dos alunos apresentados no projeto, propondo alterações na organização da proposta, se necessário;
 - c. Acompanhar a execução dos projetos, verificando se as ações estão, de fato, atingindo os objetivos de intensificar as aprendizagens;
 - d. Analisar os resultados apresentados pelas escolas, por meio de avaliações externas e/ou por meio de solicitações em momentos oportunos;
 - e. Promover formação continuada específica aos professores que atuam com as turmas do projeto.
- II. Da equipe gestora, diretor de escola, vice-diretor e orientador pedagógico, que deverá:
 - a. Analisar os dados de rendimento dos alunos após o Conselho de classe, elaborar o Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) da unidade escolar e encaminhar ao Supervisor de ensino referência para análise e posterior deferimento da Coordenadoria de Gestão Educacional;
 - b. Analisar os resultados das avaliações de cada turma e, junto à equipe docente, organizar as turmas por necessidades de aprendizagem;
 - c. Conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais sobre a relevância do projeto para intensificação das aprendizagens, mobilizando a comunidade escolar para a efetivação;
 - d. Incluir as ações do projeto no plano de ação da unidade escolar;
 - e. Acompanhar a execução do projeto e o planejamento das aulas;
 - f. Realizar as intervenções e as correções de fluxo necessárias;
 - g. Acompanhar a participação dos alunos e a cooperação das famílias;
 - h. Monitorar e tabular os resultados das avaliações das turmas e disponibilizar quando solicitados;
 - i. Realizar formações junto aos professores do projeto e sanar dúvidas/dificuldades específicas;
 - j. Analisar, discutir e propor, juntamente com o Conselho de Classe, novas propostas de organização das turmas.
- III. Do corpo docente da unidade escolar:
 - a. Analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o grau de domínio das habilidades e, a partir disso, identificar os estudantes que mais precisam de apoio e planejar intervenções mais efetivas para que desenvolvam as aprendizagens esperadas;
 - b. Colaborar, em conjunto com o professor do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA), no planejamento das aulas, indicando habilidades e sequências didáticas a serem priorizadas;



c. Acompanhar o trabalho realizado nas aulas do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA), propondo alterações na organização do projeto, se necessário;

d. Avaliar as aprendizagens dos alunos, de forma articulada com os professores dos projetos da escola.

Parágrafo único. A formação continuada dos professores que assumirem as turmas do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) será de responsabilidade dos Orientadores Pedagógicos das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, por meio de cursos ou encontros oportunizados pela Coordenadoria de Gestão Educacional e Coordenação Pedagógica.

Art. 15. Para além do que se pretende nesta resolução, vale ressaltar que a intensificação de aprendizagens também deve acontecer continuamente:

§1º. Durante as aulas do período regular, pelo professor referência da classe, por meio de intervenção imediata e de adaptação curricular, conforme as necessidades de aprendizagens específicas de cada estudante.

§2º. No âmbito da oficina de Orientação de Leitura e Estudo (OEL), referente ao Macrocampo de Acompanhamento Pedagógico, aos alunos matriculados no Projeto Especial Seduc - Cidadescola, visando:

I. Promover intensificação de aprendizagens no contraturno, de forma integrada às ações do período regular;

II. Atender alunos com defasagens por meio de atividades desenvolvidas sistematicamente pelo professor da turma, diferentes das que já foram trabalhadas no ensino regular;

III. Aprofundar e ampliar conhecimentos adquiridos por meio de metodologias ativas.

Art. 16. Caberá ao responsável pela Coordenadoria de Gestão Educacional expedir diretrizes complementares que se fizerem necessárias para a execução desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução SEDUC Nº 04/2022, que trata de projeto de recuperação e reforço escolar.

Presidente Prudente, 24 de maio de 2024.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: b0777764-2951-4955-a579-56fad35d8f33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023 - CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023; Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de maio de 2024



Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 466ecdf1-bcbf-4e3f-92c3-d7e5246afd4f**EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2024**

Município de Presidente Prudente

Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000

(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

ART. 9º, Parágrafo 4º,

REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2024

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS, Secretária de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 28 de maio de 2024, às 09 horas, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente, na plataforma “YouTube” e poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.prudentedigital.com.br/audiencia ou www.youtube.com/c/GovernodePresidentePrudente

O material para acompanhamento estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 23 de maio de 2024.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Secretária de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: b6454529-cee9-46d1-a8d9-e20d9d331050**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
DNPM / CFEM	27/05/2024	17,27

Presidente Prudente, 27 de Maio de 2024.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Juliana de Freitas Maciel
Código identificador: ac0b9a55-5455-4fdd-86a9-04c1e3288214

**RECURSO PE 12/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o recebimento do recurso impetrado pela empresa REVITA ENGENHARIA S.A e o recebimento da contrarrazão da empresa G4 - GESTAO E CONTROLE DE MATERIAIS LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Pregão Eletrônico 12/2024 -- serviços especializados de transporte de resíduos sólidos urbanos e destinação final.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de maio de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 7d10d4a9-34b4-4fe7-a688-9a6fa1e5eff7

TERMO DE ADITAMENTO 1/2024 CONTRATO 142/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: BRUNA F. DINALLO - Pregão Eletrônico 80/2023 OBJETO: fornecimento de concreto usinado FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 22 de maio de 2025, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 33118/2023 ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 0e701857-9d5e-4c85-89fe-c5a24fd75e09

TERMO DE ADITAMENTO N. 1/2024 AO CONTRATO N. 147/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: CALDEIRA & SILVA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - Dispensa de Licitação nº 34336/2023 OBJETO: fornecimento de botijão de gás FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 25 de maio de 2025. O valor do aditivo é de R\$ 1.320,00, sendo que o valor totalizado do contrato é de R\$ 2.640,00, com fundamento legal no art. 57, inc. II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 32579/2023 ASSINATURA: 23/05/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 2f66ddfc-665c-4dc9-a798-63f4c3039db7

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: Cenemed Remocao LTDA. PROCESSO: 5538/2024 OBJETO: Contratação de serviços de ambulância para uso no campeonato Sub 20 de futebol da Semepp FUNDAMENTO: art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de maio de 2024

Clayton dos Santos - Secretário de Esportes.

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 00bdd6b8-6b07-4f5c-8762-e80b046f7ab8

TERMO DE CONTRATO 141/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP Dispensa de Licitação 4460/2024 OBJETO: operacionalizar a gestão de 02 Unidades de Acolhimento VALOR R\$ 1.750.568,40 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 6c64da24-1299-482e-b3db-d3a3318ac2d0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

GETULIO DA SILVA JUNIOR

RUA ONOFRE BICEGLIA, 225 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref.Cadastral: 30.1.2.819.209.1 Cadastro Anterior: 548240001

Auto N. 3.625/2.024 Prazo: 31/05/2024 Valor: 200,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)**JOEL JURACI SIVIERO/MARIA DO C C SIVIERO**

RUA FREDERICO LOPES DA SILVA, 87 - VILA VERINHA

Ref.Cadastral: 30.2.3.710.282.1 Cadastro Anterior: 129710001

Auto N. 3.626/2.024 Prazo: 12/06/2024 Valor: 246,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**PEDRA FERREIRA DE GOES**

RUA FLORESTAL, 108 - VILA MENDES

Ref.Cadastral: 30.2.3.1003.154.1 Cadastro Anterior: 122700001

Auto N. 3.627/2.024 Prazo: 12/06/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imoveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 27 de maio de 2.024. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano**Coordenador de Fiscalização Urbanística**Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: a71331d4-6aa6-4c29-8079-b27def86ba59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 30166/2024-SPP. Data de Protocolo: 15/05/2024 CEVS: 354140616-464-000121-1-4 Data de Validade: 22/05/2024 Razão Social: **LUCIANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 04.050.471/0002-46 Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, 574 Vila Aristarcho Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-330 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO DE OLIVEIRA CPF: 24836408857.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 30166/2024-SPP Data de Protocolo: 15/05/2024 CEVS: 354140616-464-000122-1-1 Data de Validade: 22/05/2024 Razão Social: **LUCIANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 04.050.471/0002-46 Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, 574 Vila Aristarcho Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-330 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO DE OLIVEIRA CPF: 24836408857.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 30175/2024-SPP. Data de Protocolo: 16/05/2024 CEVS: 354140616-464-000121-1-4 Data de Validade: 22/05/2024 Razão Social: **LUCIANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 04.050.471/0002-46 Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, 574 Vila Aristarcho Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-330 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO DE OLIVEIRA CPF: 24836408857 Resp. Técnico: LEONARDO MELCHIOR INÁCIO CPF: 34210055832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 63402 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 30175/2024-SPP Data de Protocolo: 16/05/2024 CEVS: 354140616-464-000122-1-1 Data de Validade: 22/05/2024 Razão Social: **LUCIANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 04.050.471/0002-46 Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, 574 Vila Aristarcho Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-330 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO DE OLIVEIRA CPF: 24836408857 Resp. Técnico: LEONARDO MELCHIOR INÁCIO CPF: 34210055832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 63402 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1178/2023-SPP Data de Protocolo: 09/05/2023 CEVS: 354140616-464-000121-1-4 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: **LUCIANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 04.050.471/0002-46 Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, 574 Vila Aristarcho Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-330 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO DE OLIVEIRA CPF: 24836408857 Resp. Técnico: LEONARDO MELCHIOR INÁCIO CPF: 34210055832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 63402 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 22667/2024-SPP Data de Protocolo: 05/04/2024 CEVS: 354140616-464-000122-1-1 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: **LUCIANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 04.050.471/0002-46 Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, 574 Vila Aristarcho Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-330 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO DE OLIVEIRA CPF: 24836408857 Resp. Técnico: LEONARDO MELCHIOR INÁCIO CPF: 34210055832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 63402 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à protocolo: 21390/2024-APP Data de Protocolo: 27/03/2024 CEVS: 354140616-471-000820-1-5 Data de Validade: Razão Social: **PAULO SERGIO MARQUES RODRIGUES - ME** CNPJ/CPF: 26.956.437/001-97 Endereço: Avenida MARIA MENEZES ALCANTARA, 1601 COMERCIAL CONJUNTO



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/05/2024

Edição nº 1563/Ano VII

Página 11

HABITACIONAL JOÃO DOMINGOS NETTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19036-034 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO SÉRGIO MARQUES RODRIGUES CPF: 25325931806.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão de trata-se de um comércio e gás e água. Conforme a Portaria CVS 11/23, em vigência desde 01/01/2024, o estabelecimento possui atividade isenta de Licença Sanitária.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 61982(2023)/2024-SPP Data de Protocolo: 22/02/2024 CEVS: 354140616-493-000105-1-0 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: **SHPX LOGISTICA LTDA** CNPJ/CPF: 42.446.277/0062-04 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2523 Jardim Itaipu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: PINE KYAW CPF: 71677411163 Resp. Técnico: LUCAS MURILLO CUSTODIO CPF: 37724161879 CBO: 213205 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04270208 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 25558/2024-SPP Data de Protocolo: 19/04/2024 CEVS: 354140616-960-001859-1-4 Data de Validade: 15/05/2025 Razão Social: **CHEIA DE CHARME BELEZA E ESTETICA LTDA** CNPJ/CPF: 42.036.702/0001-75 Endereço: Rua MAJOR FELÍCIO TARABAY, 634 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-051 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO DO NASCIMENTO CPF: 00377698121.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 26809/2024-SPP Data de Protocolo: 25/04/2024 CEVS: 354140616-960-002021-1-8 Data de Validade: 15/05/2025 Razão Social: **52.126.462 SIMONE CRISTINA OGEDA NASCIMENTO** CNPJ/CPF: 52.126.462/0001-53 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 1796 Parque São Judas Tadeu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-350 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONE CRISTINA OGEDA NASCIMENTO CPF: 12118255829.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 12165/2024-SPP Data de Protocolo: 09/02/2024 CEVS: 354140616-960-001959-1-0 Data de Validade: 15/05/2025 Razão Social: **CRISTIANE DE MORAIS SAPIA NIETO 09751594880** CNPJ/CPF: 17.059.182/0001-79 Endereço: Rua MAJOR FELÍCIO TARABAY, 212 sala c 1 consultório 1 Bosque Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-050 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE DE MORAIS SAPIA NIETO CPF: 09751594880.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 29350/2024-SPP. Data de Protocolo: 10/05/2024 CEVS: 354140616-960-001933-1-3 Data de Validade: 21/05/2025 Razão Social: **ALEX ALVES CABELEIREIRO LTDA** CNPJ/CPF: 46.498.526/0001-44 Endereço: RIBEIRO DE BARROS, 988 Jardim Aviação Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-430 UF: SP Resp. LEGAL: ALEX SANDRO ALVES BEZERRA CPF: 15885236836.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 27142/2024-APP Data de Protocolo: 03/05/2024 CEVS: 354140616-472-002071-1-0 Data de Validade: 15/05/2025 Razão Social: **M13 COMÉRCIO DE BEBIDAS E PADARIA EM GERAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.** CNPJ/CPF: 39.749.563/0001-12 Endereço: Avenida ADEMAR DE BARROS, 730 Jardim Aviação Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-350 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ MARCOS FURLANETTI CPF: 33933102839.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 29923/2024-APP Data de Protocolo: 14/05/2024 CEVS: 354140616-471-000036-1-1 Data de Validade: 15/05/2025 Razão Social: **CRISTINA A. GARCIA SATO - ME** CNPJ/CPF: 07.829.679/0001-75 Endereço: Rua RIBEIRO DE BARROS, 880 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-030 UF:



SP Resp. LEGAL: CRISTINA ASCÊNCIO GARCIA SATO CPF: 06982576850.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 30586/2024-SPP Data de Protocolo: 16/05/2024 CEVS: 354140616-960-002026-1-4 Data de Validade: 21/05/2025 Razão Social: **54.141.054 ANA CLAUDIA DA SILVA SOUZA** CNPJ/CPF: 54.141.054/0001-04 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 73 Bosque Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-040 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CLAUDIA DA SILVA SOUZA CPF: 01143175182.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 31763/2024-APP Data de Protocolo: 23/05/2024 CEVS: 354140616-561-003329-1-7 Data de Validade: Razão Social: **DÉCIO CRISTIANO BARBOSA 26612301813** CNPJ/CPF: 32.851.806/0001-80 Endereço: DANIEL MARTIN, 1486 FDS Vila Formosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-010 UF: SP Resp. LEGAL: DÉCIO CRISTIANO BARBOSA CPF: 26612301813.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 2865/2022-SPP Data de Protocolo: 05/08/2022 CEVS: 354140616-960-001692-1-8 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: **MARISTELA MORENO FRANÇA 61489859187** CNPJ/CPF: 31.006.332/0001-07 Endereço: Rua FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA, 330 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-080 UF: SP Resp. LEGAL: MARISTELA MORENO FRANÇA CPF: 61489859187.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1703/202-SPP Data de Protocolo: 20/06/2023 CEVS: 354140616-864-000277-1-5 Data de Validade: 22/05/2025 Razão Social: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA TIEZZI LTDA** CNPJ/CPF: 57.326.845/0001-99 Endereço: Rua JOSÉ DIAS CINTRA, 150 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-050 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO COLNAGO TIEZZI CPF: 15877330802 Resp. Técnico: ADRIANA RAPCHAM CPF: 25568740828 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:18612 UF:SP Resp. Técnico: GIOCONDA COLNAGO TIEZZI CPF: 97073504820 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:30.901 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 2753/2023-SPP Data de Protocolo: 17/11/2023 CEVS: 354140616-863-001856-1-2 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Avenida OSWALDO DA SILVA, S/Nº CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-070 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: ANA PAULA DA SILVA TAVARES CPF: 43075616869 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:548982 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 3529/2024-APP Data de Protocolo: 18/01/2024 CEVS: 354140616-561-004055-1-5 Data de Validade: 09/05/2025 Razão Social: **BTX GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE LTDA** CNPJ/CPF: 47.436.294/0001-62 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1350 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: BIANCA DOMINGUES SILVA CPF: 45022056801.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 30646/2024-SPP Data de Protocolo: 17/05/2024 CEVS: 354140616-863-000561-1-1 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: **GINEGASTRO SERVIÇOS**



MEDICOS S/C LTDA CNPJ/CPF: 05.115.937/0001-26 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 1369 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: MILTON CAMILO RODRIGUES JÚNIOR CPF: 72328894704 Resp. Técnico: MILTON CAMILO RODRIGUES JÚNIOR CPF: 72328894704 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41.672 UF:SP Resp. Técnico: NATÁLIA OSÓRIO RODRIGUES CPF: 31759658812 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:131414 UF:SP Resp. Técnico: PÉROLA REGINA GOMES OSORIO

RODRIGUES CPF: 61311880763 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 41.673 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 30646/2024-SPP Data de Protocolo: 17/05/2024 CEVS: 354140616-863-000561-1-1 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: **GINEGASTRO SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA** CNPJ/CPF: 05.115.937/0001-26 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 1369 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: MILTON CAMILO RODRIGUES JÚNIOR CPF: 72328894704 Resp. Técnico: MILTON CAMILO RODRIGUES JÚNIOR CPF: 72328894704 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41.672 UF:SP Resp. Técnico: NATÁLIA OSÓRIO RODRIGUES CPF: 31759658812 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:131414 UF:SP Resp. Técnico: PÉROLA REGINA GOMES OSORIO

RODRIGUES CPF: 61311880763 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 41.673 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 30430/2024-SPP Data de Protocolo: 16/05/2024 CEVS: 354140616-863-000008-1-7 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: **ADEMAR ANZAI** CNPJ/CPF: 42770556720 Endereço: Avenida JOSÉ CARMELO ZAUPA, 88 VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-310 UF: SP Resp. LEGAL: ADEMAR ANZAI CPF: 42770556720 Resp. Técnico: ADEMAR ANZAI CPF: 42770556720 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:33.808 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 30432/2024-SPP Data de Protocolo: 16/05/2024 CEVS: 354140616-863-001271-1-6 Data de Validade: 23/05/2025 Razão Social: **ALVARO ANZAI** CNPJ/CPF: 28747040831 Endereço: Avenida JOSÉ CARMELO ZAUPA, 88 VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-310 UF: SP Resp. LEGAL: ALVARO ANZAI CPF: 28747040831 Resp. Técnico: ALVARO ANZAI CPF: 28747040831 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:115687 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por: Daniel Eduardo Lima Gulim
Código identificador: 5498d8c1-618d-40bf-91f2-e0d4d4464c24

EDITAL 0129/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0129/2024

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MAQ. COPY MATERIAIS DE ESCRIT. CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07029/2024 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço à Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á-AV. MANOEL GOULART-683- VILA OCIDENTAL- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 15590001, sob pena de multa



de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 27 de maio de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: b1e7a95d-51a7-4e82-a4d5-20ebbe7f065e

EDITAL 0130/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0130/2024

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 07006/2024 Publicada na data de 11/04/2024, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) MARIA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0794/2024 de 23/05/2024. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- BOM JESUS, 641—JD. PLANALTINA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 649105001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 27 de maio de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 91c7fc27-21c7-4257-91c7-f5a5877cd43b

**PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, a manifestação favorável da Gerente Administrativa e Financeira e a demonstração da reserva orçamentária, **RATIFICO** a legalidade dos procedimentos adotados e **AUTORIZO** a contratação direta das empresas abaixo relacionadas, por dispensa de licitação, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	EMPRESA	CNPJ
1	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
2	SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	02.295.440/0001-49
3	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
4	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
5	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
6	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
7	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
8	SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	02.295.440/0001-49
9	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
10	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
11	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
12	SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	02.295.440/0001-49
13	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
14	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
15	SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	02.295.440/0001-49
16	SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	02.295.440/0001-49
17	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
18	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
19	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12
20	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
23	SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	02.295.440/0001-49
24	SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	02.295.440/0001-49
25	SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	02.295.440/0001-49
26	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
27	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
28	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
29	SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	02.295.440/0001-49
30	SANEPROL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	02.295.440/0001-49
31	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
32	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/05/2024

Edição nº 1563/Ano VII

Página 16

33	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	44.275.051/0001-00
----	--------------------------------	--------------------

Por oportuno, adjudico e homologo, para que produza os efeitos legais, a contratação das empresas supracitadas para fornecimento dos objetos licitados, nos termos do artigo 71, inciso IV, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Efetive-se a publicação do extrato contratual junto à imprensa local destinada a publicações de atos oficiais, bem como mantenha-se a divulgação no sítio eletrônico oficial.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência Administrativa e Financeira para as demais providências necessárias, observando os trâmites legais.

Presidente Prudente/SP, 27 de maio de 2024

João Donizete Veloso dos Santos

Superintendente

Publicado por: Alessandra Michelle Chagas Garcia
Código identificador: 75851f9c-e4a2-4114-9020-10de5d4fd700



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/05/2024

Edição nº 1563/Ano VII

Página 17

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Secretária de Administração

Alexandre de Barros Marini

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por ALEXANDRE DE
BARROS MARINI:24546007817
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5; 29773922000113; Videoconferencia; Certificado
PF A1, CN=ALEXANDRE DE BARROS
MARINI:24546007817
Date: 2024-05-28T08:30:00-0300